LEI Nº758 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983.-

"Modifica a Lei nº677, cria e extingue cargos de funcionários e dá outras providências."

EDJALMA DE LIMA VALA, Prefeito Municipal da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas da Prata decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica assim redigido o artigo 1º da Lei nº677 de 5 de dezembro de 1979:

"Fica reestruturado o quadro de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal, criado pela Lei nº 462 de 29 de maio de 1973 e modificado pela Lei nº677 de 5 de dezembro de 1979, que se constitui dos seguintes cargos e que, a partir de primeiro de janeiro de 1984, passam a receber os seguintes vencimentos:

a) Engenheiro, Médico e Procurador - Letra "A";

b) Contador e Secretário Letra "B";

c) Tesoureiro, Chefe de Tributação, Chefe de Serviços Municipais, Chefe de Viação e Obras, Chefe de Serviços de Material, Auxiliar de Administração, Chefe de Serviço Pessoal, Supervisor da Merenda Letra "C";

d) Quatro (4) Escriturários I e Enfermeira padrão Letra "D";

e) Operário de Máquinas, Três (3) Escriturários II, Bibliotecária e Auxiliar do Serviço Militar Letra "E";

f) Pedreiro, Motorista, Marceneiro, Encanador e Mecânico

Letra "F";

g) Trabalhador Braçal, Jardineiro, Responsável pelo Matadouro, Lixeiro e Serviço Geral I

Letra "G";

h) Recepcionista, Serviço Geral II, Limpeza Pública e Serventes

Letra "H";

i) Onze (11) Merendeiras, Inspetor de Aluno, Serviço Geral III e Telefonista

Letra "I"

Artigo 2º - Ficam fixados, a partir de primeiro de janeiro de 1984, os seguintes vencimentos e salários para os cargos referidos no artigo anterior:

Letra A - Cr$ 250.000,00;

Letra B - Cr$ 182.000,00;

Letra C - Cr$ 162.000,00;

Letra D - Cr$ 130.000,00;

Letra E - Cr$ 126.000,00;

Letra F - Cr$ 115.000,00;

Letra G - Cr$ 93.000,00;

Letra H - Cr$ 74.000,00;

Letra I - Salário mínimo.

Artigo 3º - O artigo 9º da Lei nº677, passa a ter a seguinte redação:

"Os funcionários aposentados que recebem pelos cofres municipais as aposentadorias, terão um aumento de trinta por cento (30%), sobre os vencimentos, sem os acréscimos legais, que vinham percebendo, até 31 de dezembro de 1983".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas da Prata

"Rainha das Águas"

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal da Estância de Águas - da Prata, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

EDJALMA DE LIMA VALA

Prefeito Municipal

VALENTINA NADIR GOMES

Secretária

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de São João da Boa Vista - Estado de São Paulo

APRESENTADO
Protocolado sob
N.o 6827 Fls. —
no PROTOCOLO a

REGISTRADO no livro
B9 reg. inte
gral —
às fls. —, sob
número de ordem
4874 —

SJBVista, 28 de dezº de 1983

Nadir L. Iguassabia

Selos est. e de aposentadoria pagos por verba!

Registro de Títulos e Documentos e Anexos
Bel. Ladislau Asturiano Filho
Oficial
Bel. Virgilio Palermo Junior
Oficial Maior
Nadir Lima Iguassábia
João Carlos Xavier Asturiano
Escreventes Autorizados
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Est. São Paulo